

278079600117 - 12666052000180 - Pauli-Log Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111 Anexo III, Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278079619114 - 12666055000114 - Wonder-Log Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP - Estrada Embu, 1272, Jd Torino, Cotia, SP, CEP 06713100 - Incisos I e III.

278120247113 - 17341075000139 - D V S Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111 Galpão 8, Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278121030119 - 17410491000141 - M e I Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Estrada Capuava, 485 Galpão 3, Jd Ipês, Cotia, SP, CEP 06716155 - Incisos I e II.

278175609112 - 10440565000143 - DML Cotia Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME - Rua Serrana, 20 Sala 4, Jd Colibri, Cotia, SP, CEP 06713310 - Incisos II e III.

278187305111 - 11520453000165 - Monteverde Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Alegrete, 96, Jd Monte Verde, Cotia, SP, CEP 06729260 - Incisos I e II.

278187341115 - 11550294000141 - Valente Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Assis Valente, 211, Bairro do Atalaia, Cotia, SP, CEP 06720120 - Incisos I e II.

278202100110 - 18783742000104 - e D H Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111 Galpão 12, Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278214330115 - 19965210000142 - MBLOG Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Galpão XXII; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278214915117 - 19996213000143 - PXLOG Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111, Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278214951110 - 20002224000140 - CTLOG Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Galpão XXV; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278214960111 - 20002244000110 - DVLOG Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Galpão XXIII; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278215052111 - 20015377000121 - DCLOG Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Galpão XXV; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278215061112 - 20015406000155 - HFLOG Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Galpão XXII; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278222226111 - 20617313000109 - YDM Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Unidade IV; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278222722114 - 20657353000176 - ALD Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Unidade V; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278222740116 - 20657451000103 - CDR Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Setúbal, 111: Unidade II; Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714355 - Inciso II.

278223533118 - 20709848000100 - BVU Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Coimbra, 250 Box 5, Jardim Colibri, Cotia, SP, CEP 06712410 - Inciso II.

278224089111 - 20741163000132 - GSV Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Coimbra, 250 Box 6, Jardim Colibri, Cotia, SP, CEP 06712410 - Inciso II.

278234614111 - 21615446000109 - Devalog Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Coimbra, 250 Bloco: V; Jardim Colibri, Cotia, SP, CEP 06712410 - Inciso II.

278234623112 - 21615841000183 - Calilog Logística de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Rua Coimbra, 250 Bloco: VII; Jardim Colibri, Cotia, SP, CEP 06712410 - Inciso II.

Os contribuintes poderão apresentar as respectivas defesas no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração deste Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN).

Posto Fiscal 10 - Osasco

NF 3

Comunicado

Servimo-nos da presente NOTIFICAÇÃO para solicitar aos interessados Carlos Augusto Cortez, CPF 954.936.388-00 e Mauro Canova, CPF 064.717.458-85, esclarecimentos sobre as atividades comerciais da empresa NOVA SOLUÇÃO SISTEMAS DE HIGIENE, inscrita sob CNPJ: 08.528.604/0001-17, relativa à Ordem de Serviço Fiscal número 14.0.01333/16-8.

O comparecimento deverá se realizar na Delegacia Regional Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, localizada na Rua José Cianciarullo, 200, Centro/Osasco, 1º andar, no prazo de 5 dias.

Na ocasião deverão apresentar para o período de Janeiro à Março de 2012: Livro de Entradas, Livro de Saídas, Livro de Apuração do ICMS, Comprovação de recolhimentos efetuados relativos ao ICMS próprio e substituição tributária.

Comunicado

O Chefe do Posto Fiscal-10 de Osasco, comunica aos interessados que determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, em virtude da não localização do seu estabelecimento:

RAZÃO SOCIAL: DEBORA SANT ANA 14351006897
IE: 255.159.722.111 - CNPJ: 15.496.709/0001-05
Endereço: Av Rui Barbosa, 317, Centro - Carapicuíba, SP
Gdoc: 24352-335730/2017

Data Presumida da Inatividade: 02-05-2017
Posto Fiscal de Vinculação: PF-10 - Osasco
Deste ato de cassação cabe recurso uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, ao Delegado Regional Tributário de Osasco - DRT-14.

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veiculo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-10-Osasco, sito à Rua José Cianciarullo, 200 - Térreo, Osasco, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

- Resolução SF 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009, exercício 2010;
- Resolução SF 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010, exercício 2011;
- Resolução SF 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011, exercício 2012;
- Resolução SF 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;
- Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014;
- Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO
IPVA MULTA JROS
Banco Bradesco Financiamentos S.A. 07.207.996/0001-50
00786448520 CXW-0573 30.097.399-8 2014 444,80 88,96 235,82
Banco Bradesco Financiamentos S.A. 07.207.996/0001-50
00786448520 CXW-0573 30.097.399-8 2015 421,12 84,22 162,62
NF 1

Comunicados

Tendo em vista que em decorrência da execução da O.S.F. 14.0.05729/16-2 e GDOC 24352-685095-2016, o estabelecimento EDITORA GOL LTDA, CNPJ 03.782.338/0001-30, com endereço constante no CADESP à RUA JAPÃO, 575, Complemento: CONJUNTO 01, CEP: 06.502-345, Bairro: JARDIM SÃO LUIS, Município: SANTANA DE PARNAÍBA, UF: SP, foi diligenciado, e ficou constatado que a empresa não encontra-se no local . Fica o contribuinte notificado a comparecer na Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT/14, Núcleo de Fiscalização 1, Equipe 1.1, dentro do prazo de 24 horas para prestar esclarecimentos. Informamos, outrossim, que findo este prazo, a Inscrição Estadual do estabelecimento será bloqueada, passando inicialmente à condição de Suspensão, sem prejuízo de posterior Cassação da referida IE e demais providências legais. O Expediente aguardará prazo no Posto Fiscal de Osasco, situado à Rua José Cianciarulo, 200 - Centro - Osasco/SP.

EDITORA GOL LTDA

IE: 623093153116 GDOC: 24352-685095-2016

Tendo em vista que em decorrência da execução da O.S.F. 14.0.04347/15-4, o estabelecimento SPS - SUPRIMENTOS P/ SIDERURGIA LT, CNPJ 49.004.286/0001-72, com endereço constante no CADESP à RODOVIA SP 214, 46000, Complemento: KM 46, CEP: 06.900-000, Bairro: JARDIM BOA VISTA, Município: EMBU-GUAÇU, UF: SP, foi diligenciado, e ficou constatado que a empresa não encontra-se no local . Fica o contribuinte notificado a comparecer na Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT/14, Núcleo de Fiscalização 1, Equipe 1.1, dentro do prazo de 24 horas para prestar esclarecimentos. Informamos, outrossim, que findo este prazo, a Inscrição Estadual do estabelecimento será bloqueada, passando inicialmente à condição de Suspensão, sem prejuízo de posterior Cassação da referida IE e demais providências legais. O Expediente aguardará prazo no Posto Fiscal de Osasco, situado à Rua José Cianciarulo, 200 - Centro - Osasco/SP.

SPS - SUPRIMENTOS P/SIDERURGIA LT

IE: 299004690118 O.S.F. 14.0.05191/16-2

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT-15

Posto Fiscal 10 - Araraquara

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do NSE - Araraquara que deu provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.006/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOME CPF/CNPJ Nº CONTROLE PLACA

Jose Roberto da Silva 7461104802 60.036.051-9 GAG-8180

COORDENADORIA DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA COMPARTILHADOS

CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAUBATÉ

Extrato de Contrato

Número do Processo: 23696-74687/2017

Número do Contrato: 23696-SAAC-00056-2017

Parecer Jurídico: 137/2017

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Contratante(s): 200149 - CENTRO REG. ADMINISTRAÇÃO DE TAUBATÉ

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MODELO LTDA EPP
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INFANTIL

Vigência: 03-07-2017 a 02-10-2018

Valor Total do Contrato: R\$ 221.081,40

Valor do exercício: (2017): R\$ 87.449,98

Exercício: (2018): R\$ 133.631,42

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 23-06-2017

Nº do Pregão:

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Portaria SPPREV/DBM 126/2017, de 17-07-2017

Instaura procedimento administrativo de invalidação de ato de reversão de quota de pensão para fins que menciona e dá outras providências

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, amparado no inciso X, do artigo 9º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05-12-2008, RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APRECIACÃO DE VALIDADE DO ATO DE REVERSÃO DE QUOTA-PARTE DE PENSÃO POR MORTE OCORRIDO EM 04-08-2009 no benefício 50284133, instituído pelo militar 2º TEN PM RE 79759 JOÃO ANTONIO TORNICH, falecido em 05-03-2001, com fundamento no artigo 9º, §2º, da Lei Estadual 452/74, com as alterações da Lei Complementar 1.013/2007, e consubstanciado no Parecer CJ/SPPREV 05/2017, observadas as disposições da Lei Estadual 10.177/98, em favor da beneficiária THAYS MARGARIDA TORNICH, na qualidade de filha, que obteve sua quota parte de pensão majorada de 25% para 50% quando foi excluído, em decorrência do término da condição de filho universitário, o beneficiário LUIZ FERNANDO TORNICH, também na qualidade de filho do militar.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

Portaria SPPREV/DBM 127/2017, de 17-07-2017

Instaura procedimento administrativo de invalidação de ato de reversão de quota de pensão para fins que menciona e dá outras providências

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, amparado no inciso X, do artigo 9º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05-12-2008, RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APRECIACÃO DE VALIDADE DO ATO DE REVERSÃO DE QUOTA-PARTE DE PENSÃO POR MORTE OCORRIDO EM 27-11-2008 no benefício 50235061, instituído pelo militar CB PM RE 49089 LUIZ ALVES DORNELAS, falecido em 14-12-1995, com fundamento no artigo 9º, §5º, da Lei Estadual 452/74, com as alterações da Lei Complementar 1.013/2007, e consubstanciado no Parecer CJ/SPPREV 585/2017, observadas as disposições da Lei Estadual 10.177/98, em favor da beneficiária PRISCILA QUEIROZ DORNELAS, na qualidade de filha, que obteve sua quota parte de pensão majorada de 25% para 50% quando foi excluído, em decorrência da maioridade, o beneficiário LUIS ANTONIO QUEIROZ DORNELAS, também na qualidade de filho do militar.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

Despacho do Diretor, de 17-07-2017

Exclusão de Habilitação por Falecimento

REF: julho	EXERCÍCIO 2017		
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Licério Monteiro	Isabel Mortali Monteiro	50311003
2	João Evangelista	Dulcila Neves Evangelista	50207822
3	João Benedito Marcondes Alves	Helena Bueno Alves	60190679
4	Arvy Prado Marcondes	Maria Lúcia Prado Marcondes	50361676

Exclusão de Habilitação por Casamento

REF: julho	EXERCÍCIO 2017		
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Aristides Augusto Toledo	Rute Augusta Toledo	50107307

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 15-07-2017

LEIA-SE corretamente como segue e não como constou: CONSELHO DELIBERATIVO - DELIBERAÇÃO CD 01/2017
Assunto: aprova as metas dos indicadores de gestão estabelecidos no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA / 2017.

Fundamentação Legal: art. 6º, § 1º da Lei 14.653, de 22-12- 2011; art. 27, incisos I e XVIII do Estatuto Social da SP-PREVCOM, aprovado pelo Decreto 57.785, de 10-02-2012, Seção I do Capítulo III da Resolução CGPC 29, de 31-08- 2009 e itens 5 a 8 do Anexo a - Normas Complementares da Instrução SPC 34, de 24-09-2009.

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 27 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto 57.785, de 10-02-2012, em reunião realizada em 26-01-2017, por unanimidade de seus membros, RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam estabelecidas as seguintes metas para os indicadores de gestão apresentados no artigo 19 do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa 2017:

I - Para o indexador “despesas com os investimentos por recursos garantidores” obtido pela razão entre as despesas de investimentos realizadas no exercicio e o saldo médio dos recursos garantidores no período analisado, fica estabelecido o comparativo com o período anterior, a meta de 100%;

II - Para o indexador “despesas por participante” obtido pela razão entre o somatório das Despesas Administrativas previdenciais e de investimentos e o número de participantes do plano de beneficios fica estabelecida a expectativa da quantidade

AVALIAÇÃO			MEMBRO 1		MEMBRO 2		MEMBRO 3		MEMBRO 4		MÉDIA
CRITÉRIO	ITEM	PESO	NOTA	PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA	PONTOS	
TABELA 2	a)	8	2	16	2	16	2	16	2	16	16
	b)	8	1	8	1	8	1	8	1	8	8
	c)	4	2	8	2	8	2	8	2	8	8
TABELA 3	a)	8	2	16	2	16	1	8	1	8	12
	b)	7	2	14	2	14	2	14	2	14	14
	c)	7	1	7	1	7	1	7	2	14	8,75
	d)	8	2	16	2	16	2	16	2	16	16
TOTAL				85	TOTAL	85	TOTAL	77	TOTAL	84	82,75

Considerando que a pontuação mínima exigida é de 60, e que não foram apresentadas outras propostas, esta Comissão de Seleção decide tomar público o resultado deste Chamamento, ao qual será dado prazo de 3 dias para interposição de recurso. Caso não haja interposição de recurso, a Associação Paulista De Avicultura será notificada do resultado final, onde deverá apresentar, no prazo de 15 dias, toda a documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 32, de 17-7-2017

Dispõe sobre o detalhamento de atribuições do Centro de Aplicação de Avaliações, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional, e do Centro de Educação de Jovens e Adultos, da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica

O Secretário da Educação, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 122 do Decreto 57.141, de 18-7-2011, que reorganiza a Secretaria da Educação, e considerando a necessária articulação das atribuições previstas nas alíneas “a” e “d”, do inciso II, do artigo 52, com as estabelecidas no item 1 da alínea “e” e na alínea “g” do inciso IV do artigo 47, do mencionado decreto, quanto a organização, aplicação e consolidação de resultados dos exames públicos de avaliação de competências, para fins de certificação de conclusão do ensino fundamental e médio, Resolve:

Artigo 1º - Ao Centro de Aplicação de Avaliações e ao Departamento de Avaliação Educacional da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - Cima, no âmbito de suas atribuições, caberá:

I - elaborar e realizar exames de certificação de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio, promovidos pela Secretaria da Educação e/ou celebrar competente termo de adesão, para realização de outros exames públicos dessa modalidade, em articulação com o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB;

II - elaborar, emitir e assinar atestados, certificados e diplomas, referentes a exames de certificação de conclusão do ensino médio e da educação profissional e exames federais para cuja efetivação tenha sido celebrado o competente termo de adesão;

III - validar a autenticidade de atestados, certificados e diplomas expedidos anteriormente, quando solicitado.

Artigo 2º - Ao Centro de Educação de Jovens e Adultos da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, caberá

de de participantes e a meta de 100% das despesas dispostas no OADA - Orçamento Anual de Despesas Administrativas;

III - Para o indexador “despesas administrativas da SP-PRE-VCOM” obtido pela razão entre as Despesas Administrativas realizadas e as Despesas Administrativas previstas no exercício, fica estabelecida a meta de 100% das despesas previstas.

Artigo 2º - Esta deliberação retroage seus efeitos à 26-01-2017 (Deliberação CD 01/2017)

Agricultura e Abastec